

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Retificar a portaria ANAC nº 1341/SIA, de 16 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, nº 157, de 17 de agosto de 2010, seção 1, página 10, onde se lê: “I – denominação: Aeródromo Fazenda São Capivari (SSGQ);” leia-se “I – denominação: Aeródromo Fazenda Capivari (SSGQ);”.

PORTARIA ANAC N° 1341/SIA, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Inscribe o Aeródromo Privado Fazenda Capivari (MS)
no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.054791/2009-41,

RESOLVE:

Art. 1° Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Fazenda São Capivari (SSGQ);
- II - município (UF): Rio Brilhante (MS);
- III - proprietário: Adelaide Martins Coelho;
- IV - ponto de referência: 21° 45' 53" S / 054° 19' 24" W;
- V - classe: 1C;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 550,00 x 40,00 metros;
- VII - elevação: 216,00 metros;
- VIII - natureza do piso: terra;
- IX - designação da pista: 01/19;
- X - resistência do pavimento: 3000 kg / 0,50 MPa;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária